



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.003, DE 2023

(Do Sr. Pr. Marco Feliciano)

Prevenção e tratamento da HERPES ZOSTER – Conhecido como cobreiro ou zona, é uma infecção viral que ocorre devido à reativação do VÍRUS DA VARICELA-ZÓSTER.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2450/2022.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PR. MARCO FELICIANO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Do Senhor Pastor Marco Feliciano)

Prevenção e tratamento da HERPES ZOSTER –
Conhecido como cobreiro ou zona, é uma infecção
viral que ocorre devido à reativação do VÍRUS DA
VARICELA-ZÓSTER.

Art. 1º - Este Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a prevenção, diagnóstico e tratamento da Herpes Zóster, bem como promover a conscientização sobre a condição e seus impactos na saúde pública.

Art. 2º - Herpes Zoster – Infecção viral causada pelo vírus varicela-zóster, caracterizada por erupção cutânea dolorosa e vesicular;

Art. 3º - Prevenção e Conscientização

- a) O governo deve promover campanhas educacionais para conscientizar o público sobre a Herpes Zoster, suas causas, sintomas e medidas preventivas;
- b) Incentivar a pesquisa sobre vacinas eficazes contra a Herpes Zoster e facilitar o acesso à vacinação através do SUS.



Art. 4º - Diagnóstico e Tratamento

- a) Garantir a disponibilidade de métodos de diagnósticos precisos e acessíveis para a detecção da Herpes Zoster;
- b) Estabelecer diretrizes para o tratamento adequado da Herpes Zoster, incluindo terapias farmacológicas e não farmacológicas;

Art. 5º - Assistência Médica

- a) Assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos e tratamento adequado, incluindo medicamentos e terapias para controlar a dor e prevenir complicações;

Art. 6º - Fomento à Pesquisa

- a) Estimular pesquisas e estudos sobre a Herpes Zoster, visando melhorar a compreensão, prevenção e tratamento da condição;

Art. 7º - Orçamento – Os recursos necessário para a implementação serão alocados no orçamento anual, garantindo sua eficácia e aplicação;

Art. 8º - Disposições Gerais

- a) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;
- b) Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Herpes Zoster, também conhecido como cobreiro ou zona, é uma infecção viral que ocorre devido a reativação do vírus da varicela zoster, o mesmo que causa a catapora(varicela). Após uma infecção inicial de varicela, o vírus pode permanecer inativo nos gânglios nervosos do corpo por muitos anos. Em algumas situações ele pode reativar-se, resultando no herpes zoster. A reativação do vírus é mais comum em pessoas com sistemas imunológicos enfraquecidos devido ao envelhecimento, doenças crônicas ou tratamentos imunossupressores. Os sintomas incluem uma erupção cutânea dolorosa e vesicular ao longo de um dermatoma (área de pele suprida por um único nervo) e podem ser acompanhado por dor intensa. Além da erupção cutânea, os sintomas podem incluir febre, dor de cabeça, fadiga e sensação de queimação, formigamento ou coceira na área afetada. A dor associada ao herpes zoster pode ser intensa e persistente, mesmo após o desaparecimento da erupção cutânea, condição conhecida como neuralgia pós-herpética.

A prevenção primária é feita através da vacinação contra a varicela para reduzir a chance de infecção inicial.

Sala das Sessões, em de outubro de 2023

PR. MARCO FELICIANO
DEPUTADO FEDERAL
PL/SP N

